



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

“EDITAL”

Pregão Eletrônico nº 03/2025 – SRP

LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

P R E Â M B U L O

Processo n.º	0001501/2024
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) , por meio do <u>Sistema de Registro de Preços</u> , conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e anexos, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes - EPT
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Execução:	Indireta
Data:	07/03/2025
Horário:	09:00
Local de Realização:	https://www.gov.br/compras/pt-br/ (UASG: 929370)

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES** torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento ***Menor preço por item***, sob o regime Indireta, para a **AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e anexos, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes – EPT.

1.2. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, Instrução Normativa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

SEGES/ME nº 73/2022 e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (**Portal Nacional de Compras Públicas**), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5. **A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público**, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do **artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.6. As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo site da Autarquia (<https://www.eptmarica.rj.gov.br/index.php/portal-transparencia>).

1.7. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico “cpl@eptmarica.rj.gov.br”.

1.7.1. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e **poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8. **Os interessados poderão formular impugnações** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico mencionado no Item 1.7.

1.8.1. **Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

recebimento da impugnação.

1.8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.

1.8.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Autorização do Diretor Operacional conforme Decreto Municipal nº 936/2022, constante do Processo Administrativo nº 0001501/2024 de 18/01/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. No dia e horário marcado, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 03/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e anexos, com objetivo de atender às necessidades da Empresa Pública de Transportes - EPT



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 71.01.04.122.0069.2277, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1501.
- 5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$29.036,04 (Vinte e Nove mil, Trinta e seis reais e quatro centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. PRAZOS

7.1. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

7.2. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.4. **As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 meses (limitado a 1 (um) ano), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos**, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência da Autarquia.

7.4.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.4.

7.4.2. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.4.3. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.4. No caso do reajustamento/atualização dos valores registrados, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto no Item 23 deste Edital.

7.5. O prazo de entrega do objeto é de no máximo em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, que será expedida pela CONTRATANTE e enviada para a CONTRATADA através de e-mail ou ofício.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5. Por se tratar de itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observar-se-á o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5.2. A EMPRESA BENEFICIÁRIA deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO VIII**.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.7. Será permitida a **participação em consórcio**, sujeita às seguintes regras:

(a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Autarquia, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.8. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Autarquia, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.8.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Autarquia e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.9. As **empresas estrangeiras que não funcionem no País** deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.9.1. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.10. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.11. **Não serão admitidas nesta licitação** as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.12. **Não será permitida a participação** de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.13. **Não serão aceitas na presente licitação** as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.14. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.15. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.17. Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.18. É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

9.1.2. O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Autarquia, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

- 10.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 10.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 11.1.1. valor unitário do item;
- 11.1.2. Marca, quando aplicável;
- 11.1.3. Fabricante, quando aplicável;
- 11.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações identicas à especificação do Termo de Referência;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

consignado no registro.

12.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

12.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO.

12.12. Para a Licitação em tela, foi adotado o modo de disputa “ABERTO”. Assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

- 12.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

12.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

12.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.20.2.2. Empresas brasileiras;

12.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.20.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por SORTEIO, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **8.5.1 e 10.5** deste edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1. Contiver vícios insanáveis;

13.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;

13.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

a exequibilidade da proposta.

13.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

13.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

13.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

13.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

13.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.13. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

13.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. HABILITAÇÃO

14.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

14.1.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA, conforme **ANEXO VII**.

14.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

14.4. A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

14.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

14.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**, acompanhados dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **SOCIEDADE SIMPLES**, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do **ANEXO III**.

(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente**, devendo apresentar:

(B.1.a) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

(B.1.b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

(B.1.c) **Índice de Solvência Geral (SG)** igual ou maior que 1 (um), após a aplicação da seguinte fórmula contábil:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \geq 1,0$$

(B.1.d) **A licitante que apresentar resultado inferior em quaisquer dos índices acima exigidos**, conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.1.d.1) **Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.1.1) As empresas optantes ou submetidas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** **apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas** da Receita Federal do Brasil, que tratam de **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, **sendo que a**



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do número do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.683/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de **OUTRO TIPO SOCIETÁRIO**, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.1.3) Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/2021, o **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais (art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002), aplicando, no que couber, o disposto nos subitens (B.1.2.2.1) e (B.1.2.2.2).

(B.2) **Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência** expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

prazo de validade.

(B.2.1) Para a **licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro**, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo 2º Ofício de Registro de Distribuição da Capital.

(B.2.2) Se a **licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, as certidões deverão vir acompanhadas de **Declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial

(B.3) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **ANEXO V** deste Edital de Pregão Eletrônico.

(C) HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A **prova de regularidade com a Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** feita por meio de apresentação de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS.

(C.3.b.1) Quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

(C.3.c) **Em relação a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:** para todos os **Licitantes sediados no Município de Maricá:** a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os **Licitantes sediados em outros Municípios:** a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais.

(C.3.d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.4) **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

(C.4.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.4.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.4.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

(D.2) Declaração firmada pela licitante, na forma do **ANEXO IV**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **ANEXO VI**.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL** será comprovada por meio de **ATESTADOS/CERTIDÕES** emitidos em nome da empresa licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame licitatório, na forma prevista em Edital, conforme art. 67, II, da NLLC.

(E.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

(E.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

15. RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

vencedor.

15.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.4. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.8. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

16.4. A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua situação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Autarquia.

17. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.1.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

17.1.2. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

17.2. A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

17.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

17.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

17.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.6. O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

17.7. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

17.7.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços.

18.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

19. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a EPT e as licitantes vencedoras.

19.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

19.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas,



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

reservando-se a EPT, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

19.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 19.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

20. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

20.1. **Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto neste Edital.**

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.

20.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3.1. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.3.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

20.3.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

20.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventureada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

20.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

20.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

20.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

20.4.4. Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

20.4.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

20.4.6. Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

20.4.7. Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

20.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

20.5.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

21. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Autarquia adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

21.2. Integra o presente Edital a MINUTA DO CONTRATO (**ANEXO XI**) cujas disposições disciplinarão as relações entre a AUTARQUIA e a ADJUDICATÁRIA.

21.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Autarquia, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia.

21.3.2. **Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

21.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5. **A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.**

21.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos itens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Autarquia e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

21.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

21.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

21.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Autarquia.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os processos de pagamento serão iniciados com a Requisição de pagamento, isenta de erros, dirigida a EPT, que será responsável pela instrução do processo a fim de possibilitar a liquidação da despesa.

22.2. Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA** uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:

22.2.1. Mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

22.2.2. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) Especificação do objeto e serviço prestado fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;
- b) Nome do banco, agência e número da conta corrente;
- c) O pagamento deverá ser efetuado pela EPT até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

22.3.1. A falta de atestação pela EPT, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, da nota fiscal emitida pela empresa **CONTRATADA**.

22.3.2. Na hipótese de estarem os documentos fiscais e habilitatórios mencionados abaixo, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos,



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

dentro do prazo de validade, não cabendo a EPT nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:

22.3.2.1. Ofício solicitando o pagamento, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022.

22.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, referente às contribuições previdenciárias e à de terceiros.

22.3.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

22.3.2.4. Certidões Negativas de Débitos Certidão ou Positiva com efeitos Negativos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, dodomicílio sede da empresa **CONTRATADA**.

22.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

22.4. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **CONTRATO** poderá ser rescindido unilateralmente pela EPT, ficando assegurado à empresa **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais e os serviços efetivamente entregues e atestados.

22.5. A EPT pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**

23. REAJUSTE

23.1. Somente ocorrerá reajustamento/atualização dos **Preços Registrados** decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta, observado o Decreto Municipal nº 937, de 18 de novembro de 2022.

23.2. **Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses (tendo como marco inicial a data base do orçamento estimado)**, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.3. Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

23.4. Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2.

24.2 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

24.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3. **É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.**

26.4. A Empresa Pública de Transportes reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza;

26.5. **Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.**

26.6. **SE HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO EDITAL E DO COMPRASNET, DEVERÁ SER CONSIDERADA A DO EDITAL.**

26.7. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXOS DO EDITAL

- I – Planilha de valores e quantitativos unitários
- II – Proposta-Detalhe
- III – Declaração art. 9º, § 1º, da lei federal nº 14.133/2021
- IV – Declaração referente ao emprego de menor
- V – Declaração para fins de habilitação (Proposta)
- VI – Declaração para reserva de cargos
- VII – Declaração de responsabilização civil e administrativa
- VIII – Declaração de enquadramento de receita bruta anual para empresa de pequeno porte
- IX – Termo de Referência e anexos
- X – Minuta da Ata de Registro de Preços
- XI – Minuta de Contrato

Maricá/RJ, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA
Diretoria Operacional
Mat. 1100063



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO I - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DE RASPA. Proteção frontal do usuário contra agentes físicos, 120x70cm confeccionado em raspa, tiras em raspa no pescoço e na cintura presas por meio de costuras.	unid	12	R\$ 27,30	R\$ 327,60
2	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC. Confeccionado em PVC forrado, com tiras ajustáveis e soldadas eletronicamente. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água e contra riscos provenientes de respingos de produtos químicos.	Unid	48	R\$ 8,50	R\$ 408,00
3	BONÉ ÁRABE COM CASQUETE. Vestimenta tipo boné árabe, em cor vermelha, 100% algodão para proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários. Boné árabe confeccionado em brim, com fechamento em velcro para ajuste do usuário. Proteção contra insolação e intempéries.	unid	18	R\$ 10,50	R\$ 189,00
4	BOTA DE BORRACHA. Bota de segurança, confeccionada em borracha vulcanizada, em cor preta, para proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos.	Par	28	R\$ 41,93	R\$ 1.174,04
5	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EM NOBUCK COM CADARÇO E BIQUEIRA COMPOSITE. Botina de segurança em couro nobuck com cadarço e biqueira para proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	Par	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
6	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EPI PARA ELETRICISTA COM CA 34554. Botina de segurança isolante elétrico, fechamento em elástico e biqueira para proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	Par	12	R\$ 69,79	R\$ 837,48
7	CAPACETE DE SEGURANÇA. Capacete de segurança, em cor branca, para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões, com jugular. Na cor branca. Deve possuir fendas laterais no casco para fixação do visor do protetor facial. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Devendo apresentar selo de marcação do Inmetro. Proteção da cabeça do usuário contra impactos e perfurações provenientes da queda de objetos e riscos associados ao trabalho com alta voltagem.	Unid	12	R\$ 46,28	R\$ 555,36
8	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM HASTE ACOPLÁVEL NO CAPACETE. Protetor auditivo, tipo concha com parte externa em ABS, encaixe para capacete de segurança, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma anti-ruído, almofada desmontável com bolsa interna em gel líquido para um perfeito conforto, ajuste e vedação, atenuação de no mínimo NRRsf 21 dB. Proteção auditiva do usuário contra ruídos superiores a 85 db. conforme tabela de atenuação.	Unid	16	R\$ 29,50	R\$ 472,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

	VESTIMENTA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA. Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal, com faixa refletiva nas mangas e peito, proteção do crânio, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.		Unid	120	R\$ 42,73	R\$ 5.127,60
9	CINTURÃO ABDOMINAL LOMBAR COM SUSPENSÓRIO. Cinta ergonômica confeccionada em elástico reforçado, costura em nylon de alta resistência com ajuste, suspensórios confeccionados em elástico com regulagem de comprimento e velcro, para proteção em atividades onde haja levantamento de peso, carga e descarga de materiais.		Unid	16	R\$ 41,04	R\$ 656,64
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR. Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um óficio, na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas bordas. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais.		Unid	36	R\$ 2,55	R\$ 91,80
11	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA MÍN. 200G. Creme protetor de segurança Grupo II, para uso industrial, proteção das mãos e pele contra: óleo, graxa, tintas, solventes, colas, pó de cimento seco.		Unid	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
12	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Luva Tricotada Em Polímeros E Vulcanizada Em Borracha. Luva de Segurança; em nylon, elastano e borracha nitrílica; para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes, agentes químicos; cano curto; com punho em nylon e elastano com banho nitrílico; dorso em nylon e elastano com banho nitrílico; palma em banho nitrílico espumoso antiderrapante; sem forro; acabamento face palmar dos dedos e pontas dos dedos com banho nitrílico espumoso antiderrapante.		Par	12	R\$ 8,70	R\$ 104,40
13	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS. Luva de vaqueta cano curto. Luva de segurança em vaqueta (modelo petroleira), no tamanho único, na cor cinza, para proteção de usuário de serviços gerais; cano curto, com punho de elástico, dorso normal, palma reforçada, sem forro, com tira de reforço entre o polegar e o indicador, acabamento com costuras reforçadas		Par	120	R\$ 2,62	R\$ 314,40
14	LUVA DE SEGURANÇA DE RASPA CANO LONGO. Luva de vaqueta cano longo. Luva de segurança em vaqueta no tamanho único, na cor bege e cinza; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano longo de aproximadamente 20cm, com punho em raspa, dorso normal, palma lisa, forro em algodão, com reforço externo em vaqueta entre os dedos.		Par	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
15	LUVA DE SEGURANÇA EM PVC CONTRA AGENTES QUÍMICOS CANO LONGO 60CM. Luva de Segurança; em pvc; no tamanho padrão; na cor verde; para proteção de usuário de produtos químicos; cano longo com + ou - 56 cm de comprimento; com punho do mesmo material da luva; dorso áspero antiderrapante; palma áspera antiderrapante; forro em algodão; acabamento áspero nos dedos		Par	12	R\$ 27,55	R\$ 330,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

17	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA. Luva impermeável Nitrílica Cano Longo Luva de segurança em borracha nitrílica, espessura mínima de 0,55mm, na cor verde, para proteção de usuário de agentes químicos, objetos abrasivos e/ou perfurantes; cano longo, comprimento total de 46cm, com punho do mesmo material da luva, dorso normal, palma antiderrapante, sem forro, acabamento clorinado, interior liso.	Par	12	R\$ 3,90	R\$ 46,80
18	MÁSCARA/RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 (SL). Respirador PFF-2 Sem Válvula e Sem Manutenção. Respirador Semifacial Peça Facial Filtrante; confeccionado em camadas filtrantes de fibras sintéticas tratadas eletrostaticamente; no tamanho único ajuste automático a face do usuário; na cor azul; do tipo dobrável; classe pff2; sem válvula de exalação; indicado para poeiras,névoas tóxicas e fumos; com 02 tirantes em látex; com 04 pontos de fixação; com acabamento soldado eletronicamente	Unid	360	R\$ 1,34	R\$ 482,40
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO. Óculos de segurança, constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor, antiembaçante e anti risco, hastes sem regulagem, tipo espátula do mesmo material com seis fendas para ventilação. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e antirespingo dos usuários que utilizam óculos de grau.	Unid	6	R\$ 6,72	R\$ 40,32
20	PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO BICOLOR. Protetor de ouvido tipo plug. Protetor Auditivo do Tipo Plug; no formato de pinos; composto de silicone farmacêutico; com nível de proteção de no mínimo 16 db; interligados através de cordão de algodão ou sintético	Unid	48	R\$ 1,47	R\$ 70,56
21	PROTETOR SOLAR 4L FPS 30. Protetor Solar; Fps 1230, com proteção para raios uva/uvb; forma farmacêutica loção cremosa; livre de Paba (ácido para aminobenzólico), óleo, álcool, hipoalergênico, não comedogênico; com repelente de inseto, vitamina e; forma de apresentação galão de aproximadamente 4 litros com bico dosador; uso tópico. o produto deverá obedecer a legislação atual vigente atual.	Unid	20	R\$ 299,90	R\$ 5.998,00
22	VESTIMENTA TIPO COLETE REFLETIVO VERMELHO COM BORDADO. Colete de sinalização, em cor vermelha, de alta visibilidade, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água.	Unid	32	R\$ 14,22	R\$ 455,04
TOTAL					R\$ 29.036,04



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES – EPT**
Comissão Permanente de Licitação
PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2025

A Realizar-se em: **07/03/2025**, às 09horas

Processo administrativo: 0001501/2024

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a
**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**, pelos preços abaixo
assinalados, obedecendo rigorosamente às condições
estipuladas constantes do EDITAL n.º **03/2025**

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DE RASPA. Proteção frontal do usuário contra agentes físicos, 120x70cm confeccionado em raspa, tiras em raspa no pescoço e na cintura presas por meio de costuras.	unid	12		R\$	R\$
2	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC. Confeccionado em PVC forrado, com tiras ajustáveis e soldadas eletronicamente. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água e contra riscos provenientes de respingos de produtos químicos.	Unid	48		R\$	R\$
3	BONÉ ÁRABE COM CASQUETE. Vestimenta tipo boné árabe, em cor vermelha, 100% algodão para proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários. Boné árabe confeccionado em brim, com fechamento em velcro para ajuste do usuário. Proteção contra insolação e intempéries.	unid	18		R\$	R\$
4	BOTA DE BORRACHA. Bota de segurança, confeccionada em borracha vulcanizada, em cor preta, para proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos.	Par	28		R\$	R\$
5	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EM NOBUCK COM CADARÇO E BIQUEIRA COMPOSITE. Botina de segurança em couro nobuck com cadarço e biqueira para proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	Par	80		R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

6	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EPI PARA ELETRICISTA COM CA 34554. Botina de segurança isolante elétrico, fechamento em elástico e biqueira para proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.	Par	12		R\$	R\$
7	CAPACETE DE SEGURANÇA. Capacete de segurança, em cor branca, para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões, com jugular. Na cor branca. Deve possuir fendas laterais no casco para fixação do visor do protetor facial. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Devendo apresentar selo de marcação do Inmetro. Proteção da cabeça do usuário contra impactos e perfurações provenientes da queda de objetos e riscos associados ao trabalho com alta voltagem.	Unid	12		R\$	R\$
8	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM HASTE ACOPLÁVEL NO CAPACETE. Protetor auditivo, tipo concha com parte externa em ABS, encaixe para capacete de segurança, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma anti-ruído, almofada desmontável com bolsa interna em gel líquido para um perfeito conforto, ajuste e vedação, atenuação de no mínimo NRRsf 21 dB. Proteção auditiva do usuário contra ruídos superiores a 85 db, conforme tabela de atenuação.	Unid	16		R\$	R\$
9	VESTIMENTA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA. Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal, com faixa refletiva nas mangas e peito, proteção do crânio, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Unid	120		R\$	R\$
10	CINTURÃO ABDOMINAL LOMBAR COM SUSPENSÓRIO. Cinta ergonômica confeccionada em elástico reforçado, costura em nylon de alta resistência com ajuste, suspensórios confeccionados em elástico com regulagem de comprimento e velcro, para proteção em atividades onde haja levantamento de peso, carga e descarga de materiais.	Unid	16		R\$	R\$
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR. Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um ofício, na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas bordas. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais.	Unid	36		R\$	R\$
12	CREME PROTECTOR DE SEGURANÇA MÍN. 200G. Creme protetor de segurança Grupo II, para uso industrial, proteção das mãos e pele contra: óleo, graxa, tintas, solventes, colas, pó de cimento seco.	Unid	200		R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

13	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. Luva Tricotada Em Polímeros E Vulcanizada Em Borracha. Luva de Segurança; em nylon, elastano e borracha nitrílica; para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes, agentes químicos; cano curto; com punho em nylon e elastano com banho nitrílico; dorso em nylon e elastano com banho nitrílico; palma em banho nitrílico espumoso antiderrapante; sem forro; acabamento face palmar dos dedos e pontas dos dedos com banho nitrílico espumoso antiderrapante.	Par	12		R\$	R\$
14	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS. Luva de vaqueta cano curto. Luva de segurança em vaqueta (modelo petroleira), no tamanho único, na cor cinza, para proteção de usuário de serviços gerais; cano curto, com punho de elástico, dorso normal, palma reforçada, sem forro, com tira de reforço entre o polegar e o indicador, acabamento com costuras reforçadas	Par	120		R\$	R\$
15	LUVA DE SEGURANÇA DE RASPA CANO LONGO. Luva de vaqueta cano longo. Luva de segurança em vaqueta no tamanho único, na cor bege e cinza; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano longo de aproximadamente 20cm, com punho em raspa, dorso normal, palma lisa, forro em algodão, com reforço externo em vaqueta entre os dedos.	Par	12		R\$	R\$
16	LUVA DE SEGURANÇA EM PVC CONTRA AGENTES QUÍMICOS CANO LONGO 60CM. Luva de Segurança; em pvc; no tamanho padrão; na cor verde; para proteção de usuário de produtos químicos; cano longo com + ou - 56 cm de comprimento; com punho do mesmo material da luva; dorso áspero antiderrapante; palma áspera antiderrapante; forro em algodão; acabamento áspero nos dedos	Par	12		R\$	R\$
17	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA. Luva impermeável Nitrília Cano Longo Luva de segurança em borracha nitrílica, espessura mínima de 0,55mm, na cor verde, para proteção de usuário de agentes químicos, objetos abrasivos e/ou perfurantes; cano longo, comprimento total de 46cm, com punho do mesmo material da luva, dorso normal, palma antiderrapante, sem forro, acabamento clorinado, interior liso.	Par	12		R\$	R\$
18	MÁSCARA/RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 (SL). Respirador PFF-2 Sem Válvula e Sem Manutenção. Respirador Semifacial Peça Facial Filtrante; confeccionado em camadas filtrantes de fibras sintéticas tratadas eletrostaticamente; no tamanho único ajuste automático a face do usuário; na cor azul; do tipo dobrável; classe pff2; sem válvula de exalação; indicado para poeiras, névoas tóxicas e fumos; com 02 tirantes em latex; com 04 pontos de fixação; com acabamento soldado eletronicamente	Unid	360		R\$	R\$
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO. Óculos de segurança, constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor, antiembaçante e anti risco, hastes sem regulagem, tipo espátula do mesmo material com seis fendas para ventilação. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e antirespingo dos usuários	Unid	6		R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

	que utilizam óculos de grau.				
20	PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO BICOLOR. Protetor de ouvido tipo plug. Protetor Auditivo do Tipo Plug; no formato de pinos; composto de silicone farmacêutico; com nível de proteção de no mínimo 16 db; interligados através de cordão de algodão ou sintético	Unid	48	R\$	R\$
21	PROTETOR SOLAR MÍN. 4L FPS 30. Protetor Solar; Fps 1230, com proteção para raios uva/uvb; forma farmacêutica loção cremosa; livre de Paba (ácido para aminobenzoíco), óleo, álcool, hipoalergênico, não comedogênico; com repelente de inseto, vitamina e; forma de apresentação galão de aproximadamente 4 litros com bico dosador; uso tópico. o produto deverá obedecer a legislação atual vigente atual.	Unid	20	R\$	R\$
22	VESTIMENTA TIPO COLETE REFLETIVO VERMELHO COM BORDADO. Colete de sinalização, em cor vermelha, de alta visibilidade, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água.	Unid	32	R\$	R\$

OBS 1: Para preenchimento da Proposta deve ser observado o disposto nos Itens 11 e 12 do Edital.

OBS 2: Conforme item 12.23, a proposta final (realinhada) deve, obrigatoriamente, estar acompanhada de Planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Em, _____ de _____ de 2025.

N.º de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO III – DECLARAÇÃO ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público deórgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá/RJ, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO IV – DECLARAÇÃO REFERENTE AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº _____ / _____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS,sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá/RJ, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO LIMITE DE RECEITA BRUTA
ANUAL PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A _____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que, no ANO-CALENDÁRIO de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal ou mandatário



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades operacionais da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, conforme condições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Manter os servidores em áreas técnicas que possuem possíveis riscos a segurança e a saúde do trabalhador, visando atender às normas técnicas, em especial a Norma Regulamentadora 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. A Lei federal nº 6.514 de dezembro de 1977, que alterou dispositivos da CLT, trouxe regulamentações relativas à medicina e segurança do trabalho, que nos arts. 166 e 167 estabelece a obrigatoriedade por parte da empresa em fornecer, de maneira gratuita ao trabalhador, o Equipamento de Proteção Individual, ao passo em que esse mesmo EPI só pode ser utilizado se o mesmo contiver CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego). Portanto fica a EPT compelida (por interpretação analógica) a disponibilizar aos servidores, gratuitamente, os EPIs adequados aos riscos suportados pelos que estão envolvidos nas atividades, devendo os mesmos ser fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, além de estarem de acordo com as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DAS QUANTIDADES E DO CUSTO ESTIMADO

3.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, foi considerado que os servidores presentes na diretoria operacional que atuam no setor de Manutenção, bem como os servidores que atuam em áreas externas que necessitam da utilização de Equipamentos de Proteção Individual em sua atividade laborativa, somado a possibilidade de ampliação das atividades operacionais da Autarquia para os próximos anos, seguindo as Normas Regulamentadoras citadas no item 2 deste TR, chegando a seguinte estimativa em Memória de Cálculo:

<u>ITEM</u>	<u>ITEM DE EPI</u>	<u>QTD.</u>	<u>Indicação</u>
1	AVENTAL DE RASPAS	12 unidades	Proteção frontal do usuário contra agentes físicos, 120x70cm confeccionado em raspa, tiras em raspa no pescoço e na cintura presas por meio de costuras.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

2	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC	48 unidades	Confeccionado em PVC forrado, com tiras ajustáveis e soldadas eletronicamente. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com o uso de água e contra riscos provenientes de respingos de produtos químicos.
3	BONÉ ÁRABE COM CASQUETE	18 unidades	Vestimenta tipo boné árabe, em cor vermelha, 100% algodão para proteção da cabeça e pescoço contra agentes térmicos (calor) durante as atividades diárias de trabalho em céu aberto dos usuários. Boné árabe confeccionado em brim, com fechamento em velcro para ajuste do usuário. Proteção contra insolação e intempéries.
4	BOTA DE BORRACHA	28 pares	Bota de segurança, confeccionada em borracha vulcanizada, em cor preta, para proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos.
5	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EM NOBUCK COM CADARÇO E BIQUEIRA COMPOSITE	80 pares	Botina de segurança em couro nobuck com cadarço e biqueira para proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.
6	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA EPI PARA ELETRICISTA COM CA 34554	12 pares	Botina de segurança isolante elétrico, fechamento em elástico e biqueira para proteção dos pés e tornozelos contra escoriações provocadas por agentes externos, proteção contra queda de objetos pesados e impactos frontais.
7	CAPACETE DE SEGURANÇA	12 unidades	Capacete de segurança, em cor branca, para uso na indústria, tipo II (aba frontal), classe B com as suspensões, com jugular. Na cor branca. Deve possuir fendas laterais no casco para fixação do visor do protetor facial. Proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Devendo apresentar selo de marcação do Inmetro. Proteção da cabeça do usuário contra impactos e perfurações provenientes da queda de objetos e riscos associados ao trabalho com alta voltagem.
8	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM HASTE ACOPLÁVEL NO CAPACETE	16 unidades	Protetor auditivo, tipo concha com parte externa em ABS, encaixe para capacete de segurança, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma anti-ruído, almofada desmontável com bolsa interna em gel líquido para um perfeito conforto, ajuste e vedação, atenuação de no mínimo NRRsf 21 dB. Proteção auditiva do usuário contra ruídos superiores a 85 db. conforme tabela de atenuação.
9	VESTIMENTA TIPO CAPA DE CHUVA COM FAIXA REFLETIVA	120 unidades	Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal, com faixa refletiva nas mangas e peito, proteção do crânio, tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

10	CINTURÃO ABDOMINAL LOMBAR COM SUSPENSÓRIO	16 unidades	Cinta ergonômica confeccionada em elástico reforçado, costura em nylon de alta resistência com ajuste, suspensórios confeccionados em elástico com regulagem de comprimento e velcro, para proteção em atividades onde haja levantamento de peso, carga e descarga de materiais.
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	36 unidades	Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um ofício, na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui borda superior com meia-proteção na parte frontal e nas bordas. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais.
12	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA MÍN. 200G	200 unidades	Creme protetor de segurança Grupo II, para uso industrial, proteção das mãos e pele contra: óleo, graxa, tintas, solventes, colas, pó de cimento seco.
13	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS	12 pares	Luva Tricotada Em Polímeros E Vulcanizada Em Borracha. Luva de Segurança; em nylon, elastano e borracha nitrílica; para proteção de usuário de agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes, agentes químicos; cano curto; com punho em nylon e elastano com banho nitrílico; dorso em nylon e elastano com banho nitrílico; palma em banho nitrílico espumoso antiderrapante; sem forro; acabamento face palmar dos dedos e pontas dos dedos com banho nitrílico espumoso antiderrapante.
14	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS	120 pares	Luva de vaqueta cano curto. Luva de segurança em vaqueta (modelo petroleira), no tamanho único, na cor cinza, para proteção de usuário de serviços gerais; cano curto, com punho de elástico, dorso normal, palma reforçada, sem forro, com tira de reforço entre o polegar e o indicador, acabamento com costuras reforçadas
15	LUVA DE SEGURANÇA DE RASPA CANO LONGO	12 pares	Luva de vaqueta cano longo. Luva de segurança em vaqueta no tamanho único, na cor bege e cinza; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano longo de aproximadamente 20cm, com punho em raspa, dorso normal, palma lisa, forro em algodão, com reforço externo em vaqueta entre os dedos.
16	LUVA DE SEGURANÇA EM PVC CONTRA AGENTES QUÍMICOS CANO LONGO 60CM	12 pares	Luva de Segurança; em pvc; no tamanho padrão; na cor verde; para proteção de usuário de produtos químicos; cano longo com + ou - 56 cm de comprimento; com punho do mesmo material da luva; dorso áspido antiderrapante; palma áspida antiderrapante; forro em algodão; acabamento áspido nos dedos
17	LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA	12 pares	Luva impermeável Nitrília Cano Longo Luva de segurança em borracha nitrílica, espessura mínima de 0,55mm, na cor verde, para proteção de usuário de agentes químicos, objetos abrasivos e/ou perfurantes; cano longo, comprimento total de 46cm, com punho do mesmo material da luva, dorso normal, palma antiderrapante, sem forro, acabamento clorinado, interior liso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

18	MÁSCARA/RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 (SL)	360 unidades	Respirador PFF-2 Sem Válvula e Sem Manutenção. Respirador Semifacial Peça Facial Filtrante; confeccionado em camadas filtrantes de fibras sintéticas tratadas eletrostaticamente; no tamanho único ajuste automático a face do usuário; na cor azul; do tipo dobrável; classe pff2; sem válvula de exalação; indicado para poeiras, névoas tóxicas e fumos; com 02 tirantes em látex; com 04 pontos de fixação; com acabamento soldado eletronicamente
19	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOBREPOSIÇÃO.	6 unidades	Óculos de segurança, constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor, antiembaçante e anti risco, hastes sem regulagem, tipo espátula do mesmo material com seis fendas para ventilação. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais e antirespingo dos usuários que utilizam óculos de grau.
20	PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO BICOLOR.	48 unidades	Protetor de ouvido tipo plug. Protetor Auditivo do Tipo Plug; no formato de pinos; composto de silicone farmacêutico; com nível de proteção de no mínimo 16 db; interligados através de cordão de algodão ou sintético
21	PROTETOR SOLAR 4L FPS 30	20 unidades	Protetor Solar; Fps 30, com proteção para raios uva/uvb; forma farmacêutica loção cremosa; livre de Paba (ácido para aminobenzóico), óleo, álcool, hipoalergênico, não comedogênico; com repelente de inseto, vitamina e; forma de apresentação galão de 4 litros com bico dosador; uso tópico. o produto deverá obedecer a legislação atual vigente atual.
22	VESTIMENTA TIPO COLETE REFLETIVO VERMELHO COM BORDADO	32 unidades	Colete de sinalização, em cor vermelha, de alta visibilidade, confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorefletivas repelentes de água.

3.2. Considerando que atualmente a Diretoria Operacional conta com a maior parte de seus servidores em atividades externas de Operação e Manutenção, O resultado pretendido diante desta aquisição é realizar a proteção da saúde do trabalhador e prevenção de acidentes nos postos de trabalhos atuais desta Diretoria, possibilitando o prosseguimento das atividades rotineiras da Autarquia, bem como realizar o ressuprimento destes bens em estoque, respeitando a quantidade mínima necessária para o atendimento das demandas no período médio de 12 meses, sendo a estimativa exata com os custos desta Contratação estimados conforme os preços referenciais obtidos em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras desta Autarquia com intuito de verificar no mercado o valor para os itens indicados que servirão de parâmetro para a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Administração.



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

4. DA ACEITABILIDADE

- 4.1. Os objetos deste termo de referência deverão ser novos e com as especificações técnicas e padrões de qualidade de produção contidas no item 3 deste termo.
- 4.2. Os objetos fornecidos deverão ter a sua garantia conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.
- 4.3. A Contratante não aceitará, nem receberá qualquer material com defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.
- 4.4. Os objetos fornecidos deverão ser remetidos a esta CONTRATANTE com nota fiscal de remessa para que após o recebimento e inspeção dos itens, seja solicitado, via e-mail ou ofício, a emissão da nota fiscal para possibilitar o pagamento.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preço deverá ser entregue conforme estipulado neste Termo de Referência. O preenchimento da proposta deverá ser digitado, e nele deverá constar as seguintes indicações e exigências:
 - a) Razão social, CNPJ/MF, endereço completo da sede da **PROPONENTE**, banco, agência, conta corrente, telefone, *email* e *fax* atualizado.
 - b) Prazo de validade da proposta, deverá ser de 90 (noventa) dias corridos.
 - c) Preço estimado oferecido sobre o objeto a ser contratado.
- Observação:** O valor oferecido poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o serviço e/ou produto a ser contratado/adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens).
- 5.2. A proposta deverá conter o preço unitário por produto constante neste Termo de Referência, cotado em moeda corrente nacional.
- 5.3. O preço ofertado deverá estar de acordo com os valores vigentes no mercado na data para apresentação das propostas, e nele incluídos todos os impostos, taxas, fretes, custos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas que possam vir a incidir sobre o objeto da presente licitação.
- 5.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, considerando o menor dos valores dos serviços unitários, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

6. DO FORNECIMENTO e PRAZOS

- 6.1. O prazo de entrega do objeto é de no máximo em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento que será expedida pela CONTRATANTE e enviada para a CONTRATADA através de e-mail ou ofício.
- 6.2. A autorização de fornecimento ou da Nota de Empenho da despesa será emitida pela EPT por pedido, sempre com quantitativo mínimo de 20% (vinte) do Total de Itens da Ata de Registro de Preço.
- 6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto na sede da CONTRATANTE, situada na Rua das Gralhas, lote 113, s/n, parque da cidade – Maricá – CEP: 24900-075.
- 6.4. Provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos itens, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a solicitação da EPT, bem como, com as especificações constantes do orçamento apresentado pela Contratada.
- 6.5. Definitivamente, em 15 (quinze) dias úteis, após o aceite provisório e verificação da qualidade, quantidade e especificações do item e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 6.6. O aceite provisório será recebido pelo responsável por sua fiscalização, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 62, inciso II, alínea a, do decreto municipal 936/2022.
- 6.7. Os aceites definitivo será recebido pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme art. 62, inciso II, alínea b, do decreto municipal 936/2022.
- 6.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.10. O prazo para substituição dos produtos em desconformidade com o descrito no item 3 (três) será de até dez dias a partir da comunicação formal da Contratante.

7. DA GARANTIA

- 7.1. Os objetos deste termo fornecidos deverão ter a sua garantia conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.
- 7.2. Todos os objetos a serem fornecido pela CONTRATADA e destinados a CONTRATANTE devem ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso.
- 7.3. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa CONTRATADA será comunicada e deverá providenciar a substituição do equipamento em no máximo **dez dias úteis** a partir do recebimento do comunicado, sob pena da aplicação das sanções previstas em **CONTRATO**.



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transporte para o exercício de 2023. **Plano de trabalho:** _____ . **Natureza da despesa:** _____ (______). **Fonte de Recurso:** _____ (______).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se compromete a:

9.1.1. Nomear preposto para, durante, representá-la na execução do contrato;

9.1.1.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

9.1.1.2. A preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

9.1.1.3. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos a sua competência;

9.1.1.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos materiais, objetos deste certame;

9.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.4. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas relativas ao objeto contratado;

9.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;

9.6. Reportar a CONTRATANTE imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação de equipamentos ou serviços, propondo soluções tecnicamente adequadas;

9.7. Responder, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

- 9.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigado-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.9.** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;
- 9.10.** Cumprir os prazos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- 9.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e parâmetros mínimos de qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- 9.12.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 9.13.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 9.14.** Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a toda as reclamações advindas da CONTRATANTE;
- 9.15.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto na sede da CONTRATANTE, situada na Rua das Gralhas, lote 113, s/n, parque da cidade – Maricá – CEP: 24900-075.

10. DAS AÇÕES EXPRESSAMENTE VEDADAS

- 10.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.2.** A subscontratação para a execução do objeto deste contrato;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Designar o responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.
- 11.2.** Conferir se o material e serviços foram fornecidos a contento.
- 11.3.** Comunicar formalmente e imediatamente a empresa **CONTRATADA** qualquer anormalidade no fornecimento e/ou no serviço, podendo suspender a entrega do material caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no **CONTRATO**.
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 11.5.** Dar ciência à empresa **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do **CONTRATO** e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

- 11.6.** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em **CONTRATO**.
- 11.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.8.** Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** A recusa da **ADJUDICATÁRIA** em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 12.2.
- 12.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:
 - (a) Advertência;
 - (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
 - (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
 - (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
 - (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 12.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 12.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

- 12.3.4.** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 12.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.4.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 12.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 12.6.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
- 12.8.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.
- 12.9.** A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** Os processos de pagamento serão iniciados com a Requisição de pagamento, isenta de erros, dirigida a EPT, que será responsável pela instrução do processo a fim de possibilitar a liquidação da despesa.
- 13.2.** Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA** uma vez satisfeitas as condições



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

estabelecidas:

- a) Mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- i. Especificação do objeto e serviço prestado fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;
- ii. Nome do banco, agência e número da conta corrente;
- iii. O pagamento deverá ser efetuado pela EPT até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.3.1. A falta de atestação pela EPT, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, da nota fiscal emitida pela empresa **CONTRATADA**.

13.3.2. Na hipótese de estarem os documentos fiscais e habilitatórios, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a EPT nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento. São tais os documentos:

13.3.2.1. Ofício solicitando o pagamento, na forma do Decreto Municipal n.º 936/2022.

13.3.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, referente às contribuições previdenciárias e à de terceiros.

13.3.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

13.3.2.4. Certidões Negativas de Débitos Certidão ou Positiva com efeitos Negativos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, dodomicílio sede da empresa **CONTRATADA**.

13.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, demonstrando a inexistênciade débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.3.3. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **CONTRATO** poderá ser rescindido unilateralmente pela EPT, ficando assegurado à empresa **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais e os serviços efetivamente entregues e atestados.

13.4. A EPT pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**.



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A execução deste **CONTRATO** deverá ser acompanhado e fiscalizado por no mínimo 03 (três) representantes da **CONTRATANTE**, devidamente credenciados pela EPT, os quais terão a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente **CONTRATO**, como também fiscalizar os equipamentos e acessórios podendo sustar e recusar, quaisquer que estejam em desacordo com o presente **CONTRATO**.
- 14.2.** A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da lei 14.133/2021.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

- 15.1.** A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL** será comprovada por meio de atestados/certidões emitidos em nome da empresa licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame licitatório, na forma prevista em Edital, conforme art. 67, II, da NLLC.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 16.1.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista em Edital mediante o exame dos documentos exigidos naquele instrumento, os quais dizem respeito à:
- 16.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica;
- 16.1.2. Documentação relativa à habilitação fiscal;
- 16.1.3. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- 16.2.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.
- 16.3.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência os pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

17. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1.** O julgamento da habilitação econômico-financeira se processará da forma prevista em Edital, em especial, mediante o exame de documento relativo ao Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

- 18.1.** A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL será comprovada por meio de atestados/certidões emitidos em nome da empresa licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame licitatório, na forma prevista em Edital, conforme art. 67, II, da NLLC.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 19.1.** Esta licitação será realizada e gerida no âmbito da Autarquia Empresa Pública de Transportes, que será o órgão gerenciador.

20. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer ente da administração pública, desde que haja a anuênciia do órgão gerenciador.
- 20.2.** A soma das utilizações da ata de registro de preços não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

21. DO FORO

- 21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir qualquer possível conflito decorrente da contratação do presente objeto.



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.1.** O prazo de vigência contratual será de um ano a contar da data de assinatura.
- 22.2.** Havendo a necessidade de reajustamento dos valores contratados, observado o interstício mínimo de um 01 (um) ano, tendo como marco inicial a data de apresentação da Proposta, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Maricá / RJ, 18 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA
Diretoria Operacional
Mat. 1100063



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO
ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____ / ____

VALIDADE: ____ / ____ / ____

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ___, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU

ENTIDADE LICITANTE] Nº ____ / ___, realizado por meio do processo administrativo nº ____ / ____ / ___, homologado em _____ e publicado no Jornal Oficial do Município em ____ / ___, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de _____ (serviços/fornecimento contínuo) para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____ / ____ e no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de _____(_____) meses [limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazomáximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de jurose correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no

[setor competente do órgão ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo____) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição à prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo ____), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula ____ do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser reajustados/atualizados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do Fornecedor e conforme índice previsto no Edital.

Parágrafo Segundo. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

- a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Quarto. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
 - II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
 - III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
 - b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
 - c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Sexto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS **[SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE]** Nº _____ /____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens de _____.

Aos dias _____ do mês de _____ do ano de ___, na _____ [endereço do órgão contratante], a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº __/__, realizado por meio do processo administrativo nº _____/____/_____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022**,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____ [descrever o objeto licitado], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____) do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/installado em _____ [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº _____/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão para Registro de Preços Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Osatos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – A CONTRATADA se compromete a:

9.1.1. Nomear preposto para, durante, representá-la na execução do contrato;

9.1.1.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

9.1.1.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

9.1.1.3. O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para tratar de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos a sua competência;

9.1.1.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos materiais, objetos deste certame;

9.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.4. Encaminhar à unidade fiscalizadora as faturas relativas ao objeto contratado;

9.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;

9.6. Reportar a CONTRATANTE imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação de equipamentos ou serviços, propondo soluções tecnicamente adequadas;

9.7. Responder, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

9.8. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigado-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.9. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

9.10. Cumprir os prazos, especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e parâmetros mínimos de qualidade previstos no edital e no contrato, bem como outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

9.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.13. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

9.14. Prestar todos os esclarecimentos, prontamente, a toda as reclamações advindas da CONTRATANTE;

9.15. A CONTRATADA deverá entregar o objeto na sede da CONTRATANTE, situada na Rua das Gralhas, lote 113, s/n, parque da cidade – Maricá – CEP: 24900-075.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Designar o responsável pela fiscalização do CONTRATO.

II – Conferir se o material e serviços foram fornecidos a contento.

III – Comunicar formalmente e imediatamente a empresa CONTRATADA qualquer anormalidade no fornecimento e/ou no serviço, podendo suspender a entrega do material caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no CONTRATO.

IV – Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

V – Dar ciência à empresa CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

VI – Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com aqueles previstos em CONTRATO.

VII – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

VIII – Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022 , que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.



Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no **Parágrafo Primeiro**.

Parágrafo Primeiro. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do **Parágrafo Primeiro** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo. A aplicação das sanções previstas no **Parágrafo Primeiro** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Décimo. A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório. O débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia, caso houver;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº ___, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Processo Número	0001501/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)